



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO 146/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **MARIA HELENA GOMES
MOREIRA.**

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **Travessa Oitava, nº 453, Bairro Bom Jardim, Nesta Cidade de Itaituba, Setor 002, Quadra 301, Lote 0046, medindo 14,00 metros de frente, 29,80 metros de lateral direita, 28,00 metros de lateral esquerda e 14,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 404,60 m²**, limitando-se: pela FRENTE, com a Travessa Oitava; pelo LADO DIREITO, com José Hortuan Walfredo; pelo LADO ESQUERDO, com a Rua Oitava e pelos FUNDOS, com Valdomiro Laureano da Cunha, em favor de **MARIA HELENA GOMES MOREIRA** no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº 55245615/2015.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 14 de Dezembro de 2016.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente